



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 065

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

OITAVA LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 2ª IT	731
ATOS DIVERSOS	742
SECRETARIA GERAL	746

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ITINERANTE DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Indica ao Governador do Estado de Rondônia Confúcio Aires Moura, a pavimentação de ruas e avenidas no Distrito de Nova Conquista, do Município de Vilhena.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a pavimentação de ruas e avenidas no Distrito Nova Conquista, do Município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, tendo em vista que o referido Distrito do Município de Vilhena apresentou expressivo crescimento nos últimos anos e a pavimentação de ruas e avenidas irá melhorar a circulação na área urbana e conseqüentemente a vida da população.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.
Dep. Luizinho Goebel

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Indica ao Governador do Estado de Rondônia Confúcio Aires Moura, a pavimentação de ruas e avenidas nos Distritos de Planalto São Luiz e Estrela, do Município de Cabixi.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a pavimentação de ruas e avenidas nos Distritos de Planalto São Luiz e Estrela, do Município de Cabixi.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, tendo em vista que os referidos Distritos do Município de Cabixi estão em franca expansão e a pavimentação de ruas e avenidas irá melhorar a circulação na área urbana e conseqüentemente a vida da população.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.
Dep. Luizinho Goebel

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA da 8 – PT DO B – Indica ao Poder Executivo a Ampliação e reforma completa da Escola de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, no Município de Vilhena.

A Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, a ampliação e reforma completa da Escola de Ensino Fundamental, “Marizeti Mendes de Oliveira”, no Município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

É muito importantes proporcionarmos aos nossos alunos, professores e servidores condições de estudo e trabalho na escola para um melhor desenvolvimento do ensino e aprendizado.

A escola de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, uma das mais antigas de Vilhena, está necessitando de ampliação e reforma

completa há anos e com urgência. O Executivo Municipal não dispõe de recurso próprio para tornar o local adequado e seguro para alunos, professores e funcionários razão da apresentação da presente indicação, sem desfalcar outras prioridades.

É muito importante a participação do Governo do Estado para colaborar com os municípios pra suprir suas necessidades, que atinge na maioria das vezes a parcela mais carente da população.

Diante da relevância da indicação acima, conto com a aprovação dos nobres Pares, para que a presente indicação seja atendida.

Plenário das Deliberações, 02 de maio de 2011.

Dep. Ana da 8

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Indica ao Governador do Estado de Rondônia Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta no Município de Cabixi.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, no Município de Cabixi.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária e com maior brevidade possível, tendo em vista que a referida escola atende a grande quantidade de alunos no Município de Cabixi, precisando de reforma geral na sua estrutura para melhor atender os funcionários e estudantes.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.

Dep. Luizinho Goebel

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Indica ao Governador do Estado de Rondônia Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura do Quartel da Polícia Militar do Município de Corumbiara.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura do Quartel da Polícia Militar do Município de Corumbiara.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária e com maior brevidade possível, tendo em vista que o Quartel da Polícia Militar de Corumbiara está em

situação precária, precisando urgente de reforma geral, sendo certo afirmar que tal medida melhorará o ambiente de trabalho dos policiais militares e consequentemente o atendimento dos municípios.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.

Dep. Luizinho Goebel

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Indica ao Governador do Estado de Rondônia Confúcio Aires Moura, a construção de mais 05 salas de aula para este ano de 2011, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Shirley Cerutti, no Município de Vilhena.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a construção de mais 05 salas de aula para este ano de 2011, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Shirley Cerutti, no Município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária e com maior brevidade possível, tendo em vista que a referida escola está localizada em um bairro que atende grande quantidade de alunos, sendo que o seu espaço físico atual não atende a demanda, havendo necessidade da construção de mais 05 salas de aulas.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.

Dep. Luizinho Goebel

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Indica ao Governador do Estado de Rondônia Confúcio Aires Moura, a construção de arquibancada na Quadra Poliesportiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Arlete Toledo, no Município de Vilhena.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a construção de arquibancada na Quadra Poliesportiva na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Arlete Toledo, no Município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária e com maior brevidade possível, tendo em vista que, apesar da referida Escola do Município de Vilhena possuir uma quadra poliesportiva, não há arquibancada para que os alunos e visitantes acompanhem as práticas desportivas realizadas nas dependências da escola.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.

Dep. Luizinho Goebel

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - *Adair Marsola*
Divisão de Publicações e Anais - *Domingos Sávio*

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante s/n, Arigolândia
CEP 76.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

VALTERARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO – 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO – 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA – 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA – 2º Secretária
ANA DA 8 – 3º Secretária
SAULO MOREIRA – 4º Secretário

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCOS DONADON – PMDB – Indica ao Governador do Estado sobre a necessidade de se instalar uma unidade do Shopping Cidadão no município de Vilhena.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de se instalar uma unidade do Shopping Cidadão no município de Vilhena, para atender a região do cone sul do Estado.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, fomos procurados pela população do cone sul, para intervir junto ao Governador de nosso Estado visando a instalação de uma Unidade do Shopping Cidadão para melhor atender e dinamizar os serviços prestados por repartições públicas estaduais e municipais em um único espaço (prédio), facilitando a vida dos munícipes e agilizando os processos de interesse do rondoniense.

Por entendemos que se trata de uma medida de justa e de alta relevância social e que apresentamos a presente indicação, e, para isso contamos com o apoio inestimável do Poder Executivo para que tome as devidas providências.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2011.

Dep. Marcos Donadon - PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM – “Requer desarquivamento de Proposição Legislativa.”

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, requer a Mesa Diretora na forma regimental, que seja desarquivado proposição Legislativa, levando-a a tramitação novamente, conforme especificadas:

- Projeto de Lei Ordinária: PLO 039/2011.

JUSTIFICATIVA

A luz do texto regimental Art. 152 § 1º, em que previamente possibilita o desarquivamento mediante requerimento, e visto a suma importância da proposição supra mencionada para prevenção da saúde de nossos jovens, visamos colocá-lo novamente a disposição para suas respectivas apreciações nas comissões desta egrégia Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações, 02 de maio de 2011.

Dep. Adelino Angelo Follador

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCOS DONADON – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de adquirir medicamentos para atendimento dos pacientes do Hospital Regional de Vilhena.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de adquirir medicamentos para atendimentos dos pacientes do Hospital Regional de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação, nos termos regimentais, ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de adquirir medicamentos para atendimento dos pacientes do Hospital Regional de Vilhena.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2011.

Dep. Marcos Donadon

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, do Distrito de Novo Riachuelo, no Município de Presidente Médici.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, do Distrito de Novo Riachuelo, no Município de Presidente Médici.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária e com maior brevidade possível, tendo em vista que a referida escola é a única da rede estadual no Distrito de Novo Riachuelo, no Município de Presidente Médici, precisando de reforma geral na sua estrutura para melhor atender os funcionários e alunos.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.

Dep. Luizinho Goebel – PV.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Darcy da Silveira, do Distrito de São Domingos, no Município de Costa Marques.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura e a ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Darcy da Silveira, no Distrito de São Domingos, no Município de Costa Marques.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, e com maior brevidade possível tendo em vista que a referida escola é a única da rede estadual no Distrito de São Domingos, Município de Costa Marques, e precisa de reforma e ampliação para melhor atender os funcionários e estudantes da região.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.

Dep. Luizinho Goebel – PV.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales no Município de São Francisco do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales, no Município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, e com maior brevidade possível, tendo em vista que a referida Escola do Município de São Francisco do Guaporé atende a grande quantidade de alunos, precisando de reforma geral na sua estrutura e ampliação para melhor atender os funcionários e estudantes.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.
Dep. Luizinho Goebel – PV.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a ampliação e construção de mais 03 salas de aulas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Apolônia Rossi Javarine, do Distrito de Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a ampliação e construção de mais 03 salas de aulas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Apolônia Rossi Javarine, do Distrito de Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, e com maior brevidade possível, tendo em vista que a referida escola é a única da rede estadual no Distrito de Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici e precisa da ampliação para melhor atender os funcionários e estudantes.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.
Dep. Luizinho Goebel – PV.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares no Município de Urupá.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares no Município de Urupá.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, e com maior brevidade possível, tendo em vista que a referida Escola do Município de Urupá atende a grande quantidade de alunos, precisando de reforma geral a sua estrutura e ampliação para melhor atender os funcionários e estudantes.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.
Dep. Luizinho Goebel – PV.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia Confúcio Aires Moura, a construção de uma sala para implantação de laboratório de informática, no CEEJA 06 de Julho, no Município de Cabixi.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a construção de uma sala para implantação de laboratório de informática, no CEEJA 06 de Julho, no Município de Cabixi.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária e com maior brevidade possível, tendo em vista que o Centro de Educação de Jovens e Adultos – 06 de Julho, no Município Cabixi conseguiu os equipamentos de informática e precisa da construção da sala para implantação do laboratório, fato que irá melhorar o atendimento e aprendizagem dos alunos.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.
Dep. Luizinho Goebel - PV .

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia Confúcio Aires Moura, a construção de garagem e muro no pátio do Quartel da Polícia Militar e o aumento de efetivo de Policiais Militares do Município de Alvorada do Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia Confúcio Aires Moura, a construção de garagem e muro no pátio do Quartel da Polícia Militar e o aumento de efetivo de Policiais Militares do Município de Alvorada do Oeste.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária e com maior brevidade possível, tendo em vista que o Quartel da Polícia Militar de Alvorada do Oeste precisa de uma garagem, bem como da construção de muro no pátio, fato que aumentará a segurança do referido órgão público, havendo ainda necessidade de aumentar o efetivo de policiais militares para melhor atender a população do Município.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.
Dep. Luizinho Goebel – PV.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura e a construção de mais 03 salas de aulas e de uma quadra coberta na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Emburana, do Distrito de Estrela de Rondônia, no Município de Presidente Médici.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a reforma geral na estrutura e a construção de mais 03 salas de aula e de uma quadra coberta na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Emburana, no Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, e com maior brevidade possível, tendo em vista que a referida escola é a única da rede estadual no Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici e precisa de reforma e ampliação para melhor atender os funcionários e estudantes da região.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.
Dep. Luizinho Goebel – PV.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a pavimentação de ruas e avenidas nos Distritos de Vitória da União, Guarajus e Rondolândia, do Município de Corumbiara.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a pavimentação de ruas e avenidas nos Distritos de Vitória da União, Guarajus e Rondolândia, do Município de Corumbiara.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que os referidos Distritos do Município de Corumbiara estão em pleno desenvolvimento e a pavimentação de ruas e avenidas irá melhorar a circulação na área urbana e conseqüentemente a vida da população.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.
Dep. Luizinho Goebel – PV.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a pavimentação de ruas e avenidas nos Distritos Novo Plano, Guaporé e Boa Esperança, do Município de Chupinguaia.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura, a pavimentação de ruas e avenidas nos Distritos Novo Plano, Guaporé e Boa Esperança, do Município de Chupinguaia.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, vez que os referidos Distritos do Município de Chupinguaia apresentaram significativo crescimento nos últimos anos e a pavimentação de ruas e avenidas irá melhorar a circulação na área urbana e conseqüentemente a vida da população.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.
Dep. Luizinho Goebel – PV.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – PSDB – Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia o Juiz de Direito Sérgio William Domingues Teixeira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de "Cidadão do Estado de Rondônia" o Juiz de Direito Sérgio William Domingues Teixeira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, o Juiz de Direito Sérgio William Domingues Teixeira, graduado em Direito pela Universidade de Rondônia no ano de 1993. Pós Graduado em Direito Penal pela Universidade Federal de Minas Gerais em 1999, MBA em Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas FGV – Direito Rio 2008. Atualmente exerce o cargo de Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Execuções e Contravenções Penais da Comarca de Porto Velho, Professor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON e Professor do Curso de Direito da Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Tem experiência na área de Direito Penal, Direito Penitenciário de Criminologia com ênfase no estudo da violência, crime e castigo, atuando principalmente no campo de execução penal.

Sérgio William Domingues Teixeira foi aprovado em 1995 para ocupar o Cargo de Juiz de Direito.

Em outubro de 1995 a março de 1997, Juiz Substituto, Direção e administração, Tribunal do júri da Capital.

De março a setembro de 1997 Direção e administração. Vara única da Comarca de Alta Floresta, onde foi promovido a Juiz Titular de Comarca de 1º Entrância.

Em outubro de 1997 a março de 2005 atuou como Juiz Titular Direção e administração 1ª Vara Criminal de Guajará Mirim.

Em abril de 2005 retornou a capital de Rondônia como Juiz Titular de 3ª Entrância na 1ª Vara de Execuções e Contravenções Penais da Capital, onde continua prestando relevantes serviços tentando humanizar e dar dignidade a população carcerária. A dignidade humana representa superar a intolerância, a discriminação, a exclusão social, a incapacidade de aceitar o diferente, tem relação com a liberdade e valores do espírito e com as condições materiais de subsistência da pessoa e este tem sido uma verdade no mister do Dr. Sérgio William, que não tem medido esforços para melhorar a cada dia o sistema prisional.

O Juiz de Direito Sérgio William Domingues Teixeira é detentor de Prêmios e Títulos, entre eles: em 1998 Parceiro do DPF/RO – Superintendência Regional da Polícia Federal de Rondônia; Moção de Aplauso, Câmara Municipal de Guajará Mirim; 2003 Cidadão Honorário de Guajará Mirim, Comarca Municipal de Guajará Mirim; 2004 Amigo do 6º BPM, Comando do 6º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia em Guajará Mirim; 2006 Comenda "Mérito Forte Príncipe da Beira" Comando Geral de Polícia Militar do Estado de Rondônia e em 2008 Amigo do Centro de Correção da PM, Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Ante ao exposto, invoco a benevolência dos nobres parlamentares no sentido de aprovar a presente propositura, homenageando o Juiz de Direito Sérgio William Domingues Teixeira com o Título Honorífico de "Cidadão do Estado de Rondônia".

Plenário das Deliberações, 4 de maio de 2011.

Deputado Euclides Maciel de Souza – Líder do PSDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO MARCOS DONADON – PMDB – Concede o título honorífico de "Cidadão do Estado de Rondônia" ao Senhor Pastor Roque Lataro Primo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Estado de Rondônia" ao Senhor Pastor Roque Lataro Primo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em consonância com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, propomos o presente projeto de decreto legislativo que "Concede o título honorífico de "Cidadão do Estado de Rondônia" ao senhor Pastor Roque Lataro Primo".

O Pastor Roque e sua esposa, Maria Luisa Rodrigues Lataro, chegaram em Rondônia, mais precisamente na cidade de Presidente Médici, no idos de 1982. Na época, encarou sua vinda para este rincão como um desafio, mas logo se apaixonou por este pujante Estado e sua trabalhadora e ordeira população e, desde então, nunca cogitou em deixar a nossa Rondônia.

Depois de pastorear por dois anos em Médici, assumiu a Igreja Assembleia de Deus de Colorado do Oeste, onde com seu espírito de luta e incansável labor e dedicação, construiu um grande e bonito templo de adoração ao Senhor. Em 1987, foi chamado para ser pastor presidente da Assembleia de Deus de Espigão do Oeste, onde havia somente um singelo templo. Com sua costumeira tenacidade e persistência um novo e grande templo foi erguido.

Muito embora pareçam ser seus maiores feitos a construção de templos, sua grande virtude se concentra no lado espiritual, com a salvação de almas para o Reino dos Céus e a atenção aos mais necessitados, não só de pão e água, mas da palavra de Deus. Hoje, aos 83 anos, patriarca de uma linda família, composta de 11 filhos, 17 netos e 2 bisnetos, o "Pastor Roque", como é conhecido, reside em Vilhena com seus familiares e se sente um verdadeiro rondoniense.

Diante da motivação acima e por entendermos justa a homenagem, através da concessão de honroso título, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do referido projeto de decreto legislativo.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2011.

Marcos Donadon – Deputado Estadual - PMDB

PROJETO DE LEI COLETIVA – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para serem aplicados em ações de saúde, através de convênio com o município de Vilhena.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, para serem aplicados exclusivamente, através de convênio com o município de Vilhena, nas seguintes ações:

I – implantação de 05 (cinco) leitos neonatal na unidade de tratamento intensivo (UTI) do Hospital Regional de Vilhena, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

II – aquisição e instalação de climatizadores de ar no Hospital Regional de Vilhena, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III – aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para o Hospital Regional de Vilhena, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); e

IV – reforma dos postos de saúde Lirio Roseval, Vitalino Gentil, Afonso Mansur, Leonardo Alves, Industrial e João Luiz da Silva, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado por esta Lei decorrerão da utilização parcial de dotação orçamentária para atender emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, de autoria coletiva, tem por autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, com a finalidade de realizar convênio com o município de Vilhena, visando melhorias no atendimento à saúde da população, seja em atenção básica ou em tratamento intensivo especializado.

A aplicação dos recursos se destina, exclusivamente, a implantação de 05 (cinco) leitos neonatal na unidade de tratamento intensivo (UTI), a aquisição e instalação de climatizadores de ar e a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, sendo esses itens para o Hospital Regional de Vilhena, como também a reforma dos postos de saúde Lirio Roseval, Vitalino Gentil, Afonso Mansur, Leonardo Alves, Industrial e João Luiz da Silva.

Por se tratar de ações que, uma vez implementadas, vão melhorar o atendimento do setor de saúde no município de Vilhena, contamos com o apoio de todos do Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do referido projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2011.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB – Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia a Senhora Ana Neri Custódio Marques Paula Assis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia a Senhora Ana Neri Custódio Marques Paula Assis, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresentamos o nome da Senhora Ana Neri Custódio Marques Paula Assis, para ser homenageada com o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, tendo em vista os inestimáveis e relevantes serviços prestados como professora, orientadora educacional, diretora escolar e Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (antiga SEMCET) no município de Vilhena/RO.

Sua excelente dedicação dispensada à Educação Ambiental através dos projetos "Verde que Te Quero Verde", "Revitalização e Preservação do Rio Pires de Sá" e "Reciclar no Presente para Viver no Futuro", contribuem

para a formação educacional e ambiental dos jovens e, principalmente, para a proteção e preservação do Meio Ambiente de nosso Estado.

Contamos com o apoio dos Nobres Deputados para aprovação deste projeto.

Segue anexo curriculum vitae do homenageado.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2011.

Deputado Valter Araújo – PTB - Presidente – ALE/RO

REQUERIMENTO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB – Requer que seja aprovada à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, em reconhecimento ao brilhante trabalho social direcionado à melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer junto à Mesa Diretora desta Casa de Leis, Moção de Aplauso à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Vilhena, em reconhecimento ao brilhante trabalho social para promover e articular ações de defesa de direito, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com Deficiência e na construção de uma sociedade justa e solidária.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo homenagear à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – pelo atendimento às pessoas com necessidades especiais, da área urbana do Município de Vilhena, através de sua rede de atendimento integral que busca promover ações que garantam os direitos das pessoas com Deficiência.

Esta instituição presta assistência dentro da legislação de ensino especial nas áreas psicopedagógica, social, médica, odontológica, enfim, tudo para que essas crianças, através de uma ação educativa, possam ser mais independentes e felizes de acordo com suas potencialidades.

Atualmente a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena atende a 270 (duzentos e setenta) alunos dentre os quais temos 50% de Deficiência Mental – Padrões Intelectuais Reduzidos; 20% Portadores de Síndrome de Down; 20% são Deficiências com Múltiplas Lesões Cerebrais e 10% Portadores de Autismo associadas com Deficiência Mental, diariamente, divididos em dois turnos, matutino e vespertino.

A associação é constituída e integrada por Pais e Amigos de uma comunidade significativa de Alunos Portadores de Necessidades Educativas Especiais, contando para tanto com a colaboração da Sociedade em geral, do Comércio, da Indústria, dos Profissionais Liberais, da Classe Política enfim, de todos quantos acreditam, apostam e lutam pela causa da pessoa com deficiência, colocando o máximo de amor na realização do bem-estar do nosso próximo.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2011.

Deputado Valter Araújo – PTB – Presidente – ALE/RO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB – Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor José Antônio Barroso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor José Antônio Barroso, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresentamos o nome do Senhor José Antônio Barroso para ser homenageado com o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, tendo em vista os inestimáveis e relevantes serviços prestados como empresário, defensor do combate à pirataria, e pelo seu empenho em causas sociais e de associativismo em nosso Estado.

O Senhor José Antônio Barroso, mais conhecido por Zeca da Discolândia, foi venerável da Loja Maçônica e presidente do Lions Club, nos tempos áureos dos serviços humanitários da entidade em Vilhena Também foi membro da diretoria da APAE e da Aciv – a Associação Comercial e Industrial de Vilhena. Católico, é um dos tesoureiros da Igreja Nossa Senhora Auxiliadora da cidade.

Contamos com o apoio dos Nobres Deputados para aprovação deste projeto.

Segue anexo curriculum vitae do homenageado.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2011.

Deputado Valter Araújo – PTB – Presidente ALE/RO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB E LUIZINHO GOEBEL – PV – Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Ari Signor.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Ari Signor, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresentamos o nome do Senhor Ari Signor, um dos pioneiros do Município de Vilhena, para ser homenageado com o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, tendo em vista os relevantes serviços prestados à sociedade vilhenense e ao nosso Estado.

As inestimáveis ações realizadas pelo empresário, sócio do Grupo Pato Branco, torna-o um grande colaborador para o crescimento da região do Cone Sul e contribui para a melhoria de condições de emprego e renda no Município de Vilhena.

Contamos com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação deste projeto.

Segue anexo curriculum vitae do homenageado.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2011.

Deputado Valter Araújo – PTB – Presidente Ale/RO

Deputado Luizinho Goebel – PV

INDICAÇÃO DO DEPUTADO MARCOS DONADON – PMDB - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de adquirir maquinários para a estruturação da Residência Regional do DER/RO de Vilhena.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de adquirir maquinários para a estruturação da Residência Regional do DER/DO de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação, nos termos regimentais, ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de adquirir maquinários para a estruturação da Residência do DER/RO de Vilhena.

Plenário das Deliberações, 6 de maio de 2011
Marcos Donadon Deputado Estadual - PMDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO MARCOS DONADON – PMDB - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de realizar o encascalhamento e patrolamento da estrada que liga o distrito de Nova Conquista ao município de Vilhena.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de realizar o encascalhamento e patrolamento da estrada que liga o distrito de Nova Conquista ao município de Vilhena

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação, nos termos regimentais, ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de realizar o encascalhamento e patrolamento da estrada que liga o distrito de Nova Conquista ao município de Vilhena,

Plenário das Deliberações, 6 de maio de 2011
Marcos Donadon Deputado Estadual - PMDM.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO MARCOS DONADON – PMDB - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de implantar um programa de distribuição de calcário para atender os pequenos produtores e chacareiros.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de implantar um programa de distribuição de calcário para atender os pequenos produtores e chacareiros.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação, nos termos regimentais, ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de implantar um programa de distribuição de calcário para atender os pequenos produtores e chacareiros.

Plenário das Deliberações, 6 de maio de 2011
Marcos Donadon Deputado Estadual - PMDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO MARCOS DONADON – PMDB - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de auxiliar o município de Vilhena na pavimentação asfáltica dos Setores Seis, Oito, Vinte e Embratel.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de auxiliar o município de Vilhena na pavimentação asfáltica dos Setores Seis, Oito, Vinte e Embratel.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação, nos termos regimentais, ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de auxiliar o município de Vilhena na pavimentação asfáltica nos Setores Seis, Oito, Vinte e Embratel.

Plenário das Deliberações, 6 de maio de 2011
Marcos Donadon Deputado Estadual - PMDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO MARCOS DONADON – PMDB - Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de construir uma praça pública para a comunidade do bairro Cristo Rei em Vilhena.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de construir uma praça pública para a comunidade do bairro Cristo Rei em Vilhena.

JUSTIFICAVA

Trata-se de indicação, nos termos regimentais, ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de construir uma praça pública para a comunidade do bairro Cristo Rei em Vilhena.

Plenário das Deliberações, 6 de maio de 2011
Marcos Donadon Deputado Estadual - PMDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB - Indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado, a necessidade de viabilizar a construção de pontes de concreto no município de Cabixi/RO

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade em viabilizar a construção de pontes de concreto, prioritariamente ponte na Linha 8 Cachoeira, com 13 metros de comprimento, no município de Cabixi/RO

JUSTIFICATIVA

Visa acima de tudo atender as necessidades dos municípes, pois as pontes de madeira existentes atualmente já se encontram em situação precária, necessitando urgentemente a substituição. Porem. diante do contexto atual, da valorização na preservação e conservação do meio ambiente, é inadmissível substituí-los por pontes de madeira, portanto, tal solicitação por pontes de concreto.

Ante o exposto este Parlamentar, sempre atuante nessa questão, solicita aos nobres colegas a aprovação deste pleito.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011
Valter Araújo Deputado Estadual - PTB.
Presidente ALE/RO

INDICAÇÃO DO DEPUTADO MARCOS DONADON - PMDB - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de auxiliar o município de Vilhena na pavimentação asfáltica de dois quilômetros de ruas do bairro Cristo Rei.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de auxiliar o município de Vilhena na pavimentação asfáltica dos Setores Seis, Oito, Vinte e Embratel.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação, nos termos regimentais, ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de auxiliar o município de Vilhena na pavimentação asfáltica de dois quilômetros de ruas do bairro Cristo Rei.

Plenário das Deliberações, 6 de maio de 2011
Marcos Donadon Deputado Estadual - PMDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB - Indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado, a necessidade em viabilizar a instalação de uma unidade de atendimento do Corpo de Bombeiros, com uma ambulância, para atender as necessidades do município de Cabixi/RO

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade em viabilizar a instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros, com uma ambulância, para atender as necessidades do município de Cabixi/RO

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender as necessidades da população de Cabixi, quanto às ocorrências de que emergências ências ocorrem na localidade, pois o município por se destacar como área de turismo, com foco à pescaria e banhos, movimenta um grande número de pessoas, oriundos de várias regiões do Estado, principalmente nos fins de semana e feriados elevando em demasia o número de acidentes no rio, sendo assim, primordial a presença do Corpo de Bombeiros para a assistência e socorro imediato.

Este será mais um benefício que trará progresso com responsabilidade, pois incentivará a melhoria no atendimento ao turismo, conseqüentemente gerando mais empregos e elevando a arrecadação e padrão de vida dos municípios.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011
Valter Araújo Deputado Estadual - PTB
Presidente ALE/RO

INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB - Indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado, a necessidade em disponibilizar recursos para a ampliação da infra-estrutura da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Soldado do município de Cabixi/RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, a

necessidade em disponibilizar recursos para a ampliação da infra-estrutura da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Soldado do município de Cabixi/RO, quanto a construção de:

- 01 refeitório;
- 03 salas de aula;
- 01 sala para LEI - Laboratório de Informática;
- 01 escovódromo;
- 01 quadra popliesportiva.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender as necessidades da comunidade desta localidade, quanto à melhoria no atendimento educacional, proporcionando melhores condições de aprendizagem e possibilitar padrões de acessibilidade da Educação Inclusiva.

Este Parlamentar, sempre atuante nessa questão, solicita aos nobres colegas a aprovação deste pleito.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011
Valter Araújo Deputado Estadual - PTB
Presidente ALE/RO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB - Conceder Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **José Gripa**.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **José Gripa**, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresentamos o nome do Senhor **José Gripa** para ser homenageado com o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, tendo em vista os relevantes serviços prestados como produtor rural no Município de Vilhena/RO e pelo seu desempenho em causas sociais e de associativismo em nosso Estado.

O trabalho no campo é fruto do suor e da dedicação de agricultores como o Sr. José Gripa, os quais permitem que o nosso Estado seja destaque na agricultura e caminhe para o progresso sustentável.

O Senhor José Gripa, além de se dedicar ao cultivo de nosso solo fértil, foi presidente de associações, cooperativas rurais e atualmente, é membro do Sindicato dos Produtores Rurais de Vilhena.

Contamos com o apoio dos Nobres Deputados para aprovação deste projeto.

Segue anexo curriculum vitae do homenageado.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2011.
Deputado Valter Araújo – PTB.
Presidente – ALE/RO.

PROJETO DE LEI DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Dispõe sobre a implantação de banheiros públicos adaptados para deficientes físicos nas praças e áreas de lazer.

Art. 1º - Torna-se obrigatório a implantação de banheiros públicos, adaptados para deficientes físicos, com modelo padronizado, nas praças e áreas de lazer do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – O modelo de construção a ser adotado será definido com base em estudos realizados, pelos órgãos competentes.

Art. 2º - A implantação dos banheiros públicos será efetivada de forma gradativa, obedecendo-se, para tanto, requisitos tais como localização mais centralizada da praça e área de lazer, número de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços próximos e afluência popular.

Art. 3º - A cobrança ou não de taxa pela utilização dos respectivos banheiros públicos ficará a inteiro critério do órgão competente, devendo o total arrecadado ser destinado exclusivamente à cobertura de despesas de manutenção dos mesmos.

Art. 4º – Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um critério adicional especial.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Rondônia tem várias praças e áreas de lazer freqüentadas por muitas famílias diariamente.

As milhares de pessoas que visitam semanalmente essas praças e essas áreas de lazer recorrem muitas vezes ao primeiro espaço mais escondido que encontram para fazerem suas necessidades fisiológicas por não terem onde recorrer.

Em muitos locais, sentimos o cheiro nauseabundo das necessidades dessas pessoas, e em alguns casos, muitas famílias deixam de freqüentar esses locais devido às más condições sanitárias do local.

Segundo o arquiteto e urbanista Decio Tozzi, a falta de instalações sanitárias nas ruas dos centros comerciais é uma característica comum aos países em desenvolvimento, principalmente os da América Latina.

Para ele, a explicação está no fato destas regiões ainda não terem atingido nível de urbanização semelhante ao dos países desenvolvidos. Lá, instalações de banheiros públicos são comuns.

“Uma instalação de banheiro público é algo importante”, afirmou Tozzi. “Deveria existir dentro do planejamento das cidades regras que definissem um número mínimo de sanitários públicos”, completou.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste Projeto-Lei.

Plenário das Deliberações, 03 de maio de 2011.

Dep. Lebrão – PTN.

PROJETO DE LEI DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PT – Torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas nos municípios do Estado de Rondônia – RO.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos financeiros obrigados a instalar dispositivos de segurança em suas agências e postos de serviços, situado no âmbito do Município.

Parágrafo único: Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências.

Art. 2º - Sem prejuízo de outros equipamentos, cada unidade de atendimento das instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverá dispor de:

I – porta eletrônica de segurança individualizada, em todos os acessos destinados ao público, incluindo o espaço de autoatendimento, provida de:

- a) Detector de metais;
- b) Travamento e retorno automático;
- c) Vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de armas de fogo até calibre 45;
- d) Abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado;
- e) Recuo após a fachada externa para facilitar acesso, com armário de portas individualizadas e chaveadas para guarda de objetos de clientes.

II – vidros laminados resistentes a impactos e a disparos de armas de fogo, nas fachadas externas no nível térreo e nas divisórias internas das divisórias das agências e postos de serviço bancário no mesmo piso, os quais deverão possuir:

- a) Composição por lâminas de cristais interligados;
- b) Película apropriada para a retenção de estilhaços; e
- c) Nível de proteção III ou III-A, de acordo com a norma internacional para blindagem.

III – sistema de monitoração e gravação eletrônicas de imagens, em tempo real, através de circuito fechado de televisão, interligado com central de controle fora do local monitorado, com:

a) Câmara com sensores capazes de captar imagens em cores com resolução capaz de permitir a clara identificação de assaltantes, criminosos e suspeitos, instaladas em todos os acessos destinados ao público, em todos os caixas e locais de acesso aos mesmos, na sala dos terminais de autoatendimento e em área onde houver guarda e movimentação de numerário no interior do estabelecimento, bem como nas calçadas externas e na área de estacionamento, onde houver;

b) Equipamento que permita a gravação simultânea e ininterrupta das imagens geradas por todas as câmeras do estabelecimento durante o horário de atendimento externo e quando houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento;

c) Gravação simultânea, permanente e ininterrupta das imagens de todas as câmeras, de forma que sempre se tenha armazenado, no equipamento de controle, as imagens nas últimas 24 (vinte e quatro) horas;

d) Equipamento de gravação de caixa de proteção e instalação em local que não permita sua violação ou remoção através da utilização de armas de fogo ferramentas ou instrumento de utilização manual;

e) Equipamento com alimentação de emergência capaz de mantê-lo operante por no mínimo 2 (duas) horas, no caso de estabelecimentos de atendimento convencional.

IV – divisórias opacas e com altura de dois metros entre os caixas, inclusive nos caixas eletrônicos, para garantir a privacidade dos clientes durante as suas operações bancárias;

V – biombos ou estrutura similar com altura de dois metros entre a fila de espera e a bateria de caixas das agências, bem como na área dos terminais de autoatendimento, cujos espaços devem ser observados pelos vigilantes e controlados pelas câmeras de filmagem, visando impedir a visualização das operações bancárias por terceiros.

Art. 3º - É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior da agência, que não seja a de segurança.

Parágrafo único – O trabalhador de que trata este artigo deverá usar colete à prova de bala nível 03, portar arma de fogo e arma não letal autorizada, além de dispor de assento apropriado e escudo de proteção.

Art. 4º - O estabelecimento financeiro que infringir cada um dos itens dispostos nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 10 (dez) dias úteis;

b) Multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 10.000 UPF (Unidades Padrão Fiscal – municipal); se, até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização de situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 20.000 UPF (Unidade Padrão Fiscal – municipal);

c) Interdição: se, após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá à interdição do estabelecimento financeiro.

Parágrafo único – As entidades sindicais dos bancários e vigilantes poderão representar junto ao Município contra o(s) infrator(es) desta Lei.

Art. 5º - Os estabelecimentos financeiros terão um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para instalarem os equipamentos exigidos pela mesma.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Digníssimas Deputadas,
Digníssimos Deputados,

Apraz-me cumprimentá-los, ao mesmo tempo em que venho, com o devido acatamento, submeter para apreciação de Vossas Senhorias, mais este Projeto de Lei; - **Um projeto de lei para proteger a vida.**

O presente nos foi encaminhado pelas categorias dos bancários e dos vigilantes, com o aval de muitos clientes e usuários de serviços bancários.

Ele se justifica, tendo em vista a onda de violência e criminalidade, fruto de uma série de fatores econômicos, políticos, sociais e culturais, que desafia cada vez mais a sociedade.

Ninguém pode ficar omissos ou indiferentes diante das situações de exclusão social e das ações criminosas que sucedem em todos os cantos do País, deixando um rastro de mortes, feridos e pessoas traumatizadas.

Além de políticas e ações de cidadania e inclusão social o Estado tem o dever de investir em segurança pública, o que requer mais atenção e comprometimento dos governos e da sociedade. Da mesma forma, a segurança privada exige melhorias sob a ótica da proteção da vida das pessoas, o bem mais precioso na face da terra.

A realidade nos estabelecimentos financeiros não é diferente. Assaltos, seqüestros e outros ataques viraram infelizmente rotinas em muitas regiões, assustam trabalhadores, clientes e usuários dos bancos, aumentam a sensação de medo e insegurança, e são hoje ameaças permanentes para quem trabalha ou busca atendimento bancário.

Os investimentos feitos pelas instituições bancárias para a melhoria da segurança têm sido insuficiente e não estão à altura dos lucros acumulados em seus balanços. Isso não pode continuar assim. A vida corre risco.

A legislação federal que possui importantes exigências para trazer segurança está desatualizada, o que tem motivado uma série de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional. Há iniciativas louváveis, que contribuem para inibir ações de assaltantes, mas lamentavelmente existem propostas que não trazem avanços e até apresentam retrocessos inaceitáveis.

Com a visão e a responsabilidade de defender, acima de tudo, a vida de trabalhadores e clientes, o Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Rondônia – SEEB, em conjunto com a categoria dos vigilantes, nos apresentaram este Projeto de Lei visando a segurança nos estabelecimentos financeiros para proteger a vida de trabalhadores, clientes, usuários e cidadãos em geral.

O objetivo é prevenir ações de violência, através do aprimoramento das condições de segurança nos estabelecimentos e construir medidas eficazes para mudar a atual realidade.

O Estado tem competência para legislar

É importante resgatar que, após longo período de inércia dos Municípios, os mesmos foram, com a atual Carta Magna, inseridos em posição de igualdade jurídica à União, Estados e Distrito Federal, ganhando autonomia na organização federativa e novas responsabilidades políticas e administrativas.

Nesta linha, conforme estabelece o artigo 30 da Constituição Federal de 1988 os municípios passaram a ter autonomia constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar e legislação federal e estadual no que couber. É o caso de segurança nos estabelecimentos financeiros, assim como o tempo máximo de esperas nas filas dos bancos, dentre outras prerrogativas.

A competência suplementar engloba a complementar, que significa desdobrar, pormenorizar, detalhar o conteúdo de uma norma geral e a suplementar, que significa suprir, preencher. Destarte, o Estado pode e deve complementar normas gerais originárias da União, a fim de ver cumprida a sua responsabilidade pública.

Plenário das Deliberações, 04 de maio de 2011.

Dep. José Hermínio Coelho – PT.

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV E VALTER ARAÚJO – PTB – Moção de aplauso pelos 30 Anos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **MARECHAL RONDON**, de contribuição com a educação pública no Município de Vilhena.

Os Deputados que a presente subscreve, nos termos regimentais, requerem à mesa na forma regimental, que seja aprovada moção de aplauso pelos 30 Anos de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, de contribuição com a educação pública no Município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon é uma das mais antigas de Vilhena e recebeu o nome em homenagem ao sertanejo Marechal Candido Mariano da Silva Rondon.

Conforme histórico da Escola, ela foi concluída no ano de 1980, mas suas atividades somente tiveram início no dia 30 de março de 1981.

Na abertura de suas atividades a Escola Marechal Rondon contava com 2.221 alunos, sendo que oferecia vagas na pré-escola, primário, ginásio (atual ensino fundamental) e no 2º Grau (atual ensino médio), havendo ainda vagas para os cursos técnicos de Contabilidade e Magistério. Importante dizer ainda que o presidente desta Casa Legislativa, Valter Araújo foi aluno da referida escola e que esta muito contribuiu para a sua formação educacional.

Atualmente a escola atende 1.064 alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Ensino Médio e o EJA.

Diante desse sucinto relatório resta demonstrada a importância da Escola Marechal Rondon para o Município de Vilhena bem como para o Estado de Rondônia, ajudando no crescimento e desenvolvimento da região, contribuindo para a Educação dos cidadãos rondoniense, merecendo esta moção de aplauso e reconhecimento dos trabalhos realizados.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2011.

Dep. Luizinho Goebel
Deputado Estadual

Valter Araújo
Presidente – ALE/RO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LUZINHO GOEBEL – PV – Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Sr. CEZAR JOÃO MIGLIORANÇA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Cezar João Migliorança, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Cezar João Migliorança, brasileiro, casado, agropecuarista, natural de Sananduva-RS, nascido aos 26 de janeiro de 1939. Casado com Izaura Luiza Spanholi Migliorança com a quem teve três filhos, Luiz Carlos (já falecido), Paulo Cesar e Márcia (já falecida).

O Sr. Cesar, mais conhecido como “Carijó”, veio para Rondônia no ano de 1982, tendo fixado sua residência no Município de Vilhena-RO, atuando no ramo madeireiro e agropecuarista, sendo um dos pioneiros na cidade.

O homenageado hoje tem 72 anos de idade e quase 30 anos de Rondônia e ainda está longe de se aposentar, sendo que após ter contribuído para o crescimento da cidade de Vilhena, fixou residência no Município de Chupinguaia, local onde se destaca no setor madeireiro e na pecuária.

Os trabalhos realizados pelo homenageado são notórios, tendo chegado ao Estado no ano em que Rondônia deixou de ser Território, ajudando no desenvolvimento da economia da região do cone sul.

Assim, verifica-se que o Sr. Cesar João Migliorança é uma personalidade brasileira, importantíssima para os Municípios de Vilhena e Chupinguaia, bem como para o Estado de Rondônia, sendo justo receber o Título Honorífico de “Cidadão do Estado de Rondônia.”

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2011.

Dep. Luizinho Goebel – PV.

ATOS DIVERSOS

ATO Nº1129/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

DETERMINAR, a instauração da Comissão de Levantamento da Situação Atual da Obra da Nova Sede da ALE/RO.

NOMEAR, sem ônus a Comissão de Levantamento da Situação Atual da Obra da Nova Sede da ALE/RO, composta pelos servidores relacionados, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de abril de 2011.

Presidente: ANDERSON PERIN DA SILVA

Membros: RODRIGO ASSIS SILVA

Secretario: RENATO EDUARDO ROSSA.

Porto Velho, 08 de abril de 2011.

Valter Araújo Gonçalves
Presidente MD/ALE

João Ricardo G. de Mendonça
Secretário Geral/ALE

ATO Nº1248/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

DETERMINAR, a instauração da Comissão para análise de compra de combustível.

NOMEAR, sem ônus a Comissão de Combustível da Divisão de Transporte, composta pelos servidores relacionados, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 14 de abril de 2011.

Presidente: GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

ATO Nº 1397/2011-DRH/MD/ALE

Membros: DULCINIRA PEREIRA DE SOUZA
JOAO LEANDRO DOS SANTOS
LUCIANO MANOEL DA SILVA CLAUDINO

Secretaria: ESTELIA PEREIRA BRASIL.

Porto Velho, 14 de abril de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº 1333/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

A L T E R A R

Fica alterado o ATO Nº 0904/2011-DRH/MD/ALE de 18 de março de 2011, da Comissão de Tomada de Contas Especial, que passará a ter a seguinte composição dos seus membros, permanecendo inalterado o restante do seu conteúdo principal:

Presidente: EDNO MARQUES ASSUNÇÃO
Membros: LUCIO AFONSO DA FONSECA SALOMAO
 CELSO CECATTO

Secretário: IVAN BEZERRA DA SILVA.

Porto Velho, 06 de maio de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº1315/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

DETERMINAR, a instauração da Comissão de Apuração de Responsabilidade com vistas a apurar as diferenças entre o Relatório emitido pelo setor de Transporte/2011, (anexo I) e o Inventário Físico Financeiro, (anexo II), desta Casa de Leis.

NOMEAR, sem ônus a Comissão de Apuração de Responsabilidade, composta pelos servidores relacionados, pelo período de 30 (trinta) dias.

Presidente: DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEJA
Membros: OLIVIA CABRAL DA SILVA BAKAU
Secretaria: NEIDE NASCIMENTO E CASTRO SANTOS.

Porto Velho, 25 de abril de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

P R O R R O G A R

Por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para Levantamento Físico, Contábil Patrimonial e Financeiro e de todos os Bens Permanente da ALE/RO, comissão designada através do Ato ADM/MD/Nº 0621/11, publicada no Diário Oficial da ALE-RO nº040, pagina nº 476, de 11/04/11.

Porto Velho, 09 de maio de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº0247/2011-DRH/GP

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, c/c Art. 25 § 1º, da Lei Complementar nº326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

A L T E R A R:

HUZIEL TRAJANO DINIZ, cadastro nº. 1000010000, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para o Cargo de Diretor do Departamento de Apoio a Produção Parlamentar, código DGS-3, a partir de 1º de abril de 2011.

Porto Velho, 14 de abril de 2011.

Deputado Valter Araújo Gonçalves
Presidente MD/ALE

ATO Nº01216/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO N º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

R E L O T A R:

HENRY ALVES CALIXTO, cadastro nº. 200153473, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado na Assessoria da Mesa Diretora, a partir de 1º de abril de 2011.

Porto Velho, 12 de abril de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº01217/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO N º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

RELOTAR:

IZAMOR PEREIRA DE LUCENA, cadastro nº. 200151060, ocupante do Cargo de Assistente Parlamentar, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado na Assessoria da Mesa Diretora, a partir de 1º de abril de 2011.

Porto Velho, 12 de abril de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº01322/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

RELOTAR:

SELMA REGINA PARRA MOTTA, cadastro nº. 100008864, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, na 1ª Secretaria, a partir de 1º de abril de 2011.

Porto Velho, 29 de abril de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº01323/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

RELOTAR:

Os servidores relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa na 1ª Secretaria, a partir de 14 de abril de 2011.

Cadastro	Servidor
200105686	Eliane Socorro Mendez Veiga
100008781	Irene Carlos Furtado de Oliveira
200105777	Julio Cesar Carbone
100007048	Noely Maria Carvalho de Lima

Porto Velho, 29 de abril de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº01324/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 e abril de 2009, resolve:

RELOTAR:

CALIL MACHADO SANTANA, cadastro nº. 100008062, Cargo de Taquígrafo I, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da Controladoria, a partir de 11 de março de 2011.

Porto Velho, 29 de abril de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº01325/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

RELOTAR:

IRIS DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA, cadastro nº. 100000753, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, no Gabinete da Comissão Permanente de Meio Ambiente, e de Ciência e Tecnologia, a partir de 15 de abril de 2011.

Porto Velho, 29 de abril de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº01335/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

RELOTAR:

JONATAS MORET DE FREITAS, cadastro nº. 100012394, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, no Departamento de Polícia Legislativa, a partir de 18 de abril de 2011.

Porto Velho, 06 de maio de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº01336/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

RELOTAR

Os servidores relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa no Gabinete do Deputado Marcos Donadon, a partir de 26 de abril de 2011.

Cadastro	Servidor
100009911	Alzete de Oliveira Martins
100009300	Antonio Gonçalves Viana
100006090	Zacarias Batista Donadon

Porto Velho, 06 de maio de março de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº01337/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

RELOTAR:

RUBENS GOMES DA SILVEIRA, matrícula nº. 100007858, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da Deputada Glaucione Maria Rodrigues, a partir de 12 de abril de 2011.

Porto Velho, 06 de abril de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº01368/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

RELOTAR:

ANA FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS, cadastro nº. 100001107, ocupante do Cargo de Agente de Serviços, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, no Gabinete do Deputado Estadual Jean Oliveira, a partir de 1º de maio de 2011.

Porto Velho, 09 de maio de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº01426/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, e em conformidade com o Artigo 10, c/c Art. 25, § 1º da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

NOMEAR:

MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA FAVACHO, cadastro nº. 100003351, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, no Cargo em Comissão de Assistente Técnico, código AST -14, no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de maio de 2011.

Porto Velho, 10 de maio de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº01439/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

RELOTAR:

IRIS DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA, cadastro nº. 100000753, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao

Quadro de Pessoal Efetivo, no Gabinete do Deputado Valdivino Tucura a partir de 09 de maio de 2011.

Porto Velho, 16 de maio de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº01440/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

RELOTAR:

FELICIANO SOARES DE CASTRO, cadastro nº. 100011610, ocupante do Cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, na Divisão de Transporte, a partir de 1º de maio de 2011.

Porto Velho, 16 de maio de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº1441/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

RELOTAR

DAMIÃO DE OLIVEIRA FIGUEIRA, cadastro nº. 100002220, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, no Gabinete de Polícia Legislativa, a partir de 09 de maio de 2011.

Porto Velho, 16 de maio de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº01442/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

RELOTAR

Os servidores relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa na Divisão de Transporte, a partir de 1º de maio de 2011.

Cadastro	Servidor
100007486	Elivaldo Pereira Barros
100002808	Cosmo Pinheiro de Carvalho

Porto Velho, 16 de maio de 2011.

Valter Araújo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral/ALE

ATO Nº 1443/2011-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009,

R E L O T A R

PAULO ROBERTO SIQUEIRA DE LIMA, cadastro nº. 10007808 Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, na Divisão de Transporte, a partir de 1º de maio de 2011.

Porto Velho, 16 de maio de 2011.

Valter Araújo Gonçalves
Presidente MD/ALE

João Ricardo G. de Mendonça
Secretário Geral/ALE

S E C R E T A R I A G E R A L

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo n.º 00200/2011.

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA, Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

Considerando o que consta no processo administrativo nº00200/2011; Considerando o arrazoado contido no Parecer nº083/2011/ALE/AG exarado pela Advocacia-Geral deste Poder;

DECIDE,

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos - Lei n.º 8.666/93, **DISPENSAR** a licitação para a contratação direta da empresa FERREIRA & ARZA LTDA – ME.

Desta forma autorizo a contratação com a empresa FERREIRA & ARZA LTDA - ME, para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto e manutenção das motocicletas placas NCK-4640 e NCK-4360, no valor total de R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais).

Publique-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2011.

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL/ALE-RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo n.º 00466/2011.

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA, Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00466/2011;

Considerando o arrazoado contido no Parecer nº 102/2011/ALE/AG exarado pela Advocacia-Geral deste Poder;

DECIDE,

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos - Lei n.º 8.666/93, **DISPENSAR** a licitação para a contratação direta da empresa E. E. MELO – ME.

Desta forma autorizo a contratação com a empresa E. E. MELO - ME, para serviço de cópias no formato A-1, no valor total de R\$ 4.302,00 (Quatro Mil, Trezentos e Dois Reais).

Publique-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2011.

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL/ALE-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 00273/2011/ALE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, permanente e periféricos para manutenção de equipamentos de informática e rede de transmissão de dados, para atender as necessidades da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

Em atendimento ao disposto no Art. 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação às empresas GOTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, no valor total de R\$ 22.286,76 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos); LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, vencedora dos lotes 07, 12, 13, 14, 15 e 17, no valor total de R\$ 15.124,50 (Quinze Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); LIFE TECH INFORM LTDA-EPP, vencedora do lote 09, no valor total de R\$ 1.460,00 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), por estar em conformidade com as normas legais, Lei Federal 10.520/02, Resolução ALE 152/2007, Decreto nº 3.555/00 e Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho – RO, 19 de maio de 2011.

João Ricardo G. Mendonça
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO